



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 134 DE 28 DE dezembro DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Artigo 1º Todo o pessoal da Prefeitura Municipal de Mendes sujeito ao regimen da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a perceber, a partir do dia 1º de janeiro de 1971, o salário mensal de Cr\$ 177,60 (cento e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos).

Artigo 2º -A concessão do salário família e da gratificação por tempo de serviço prestado continua a ser regida pela legislação/ federal apropriada.

Artigo 3º Os aumentos concedidos pela presente Deliberação, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento e, se necessário, poderão ser suplementadas na época própria.

Artigo 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, em 28 de dezembro de 1.970; 18º da E
mancipação.

Luiz de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Presidente Municipal

*Tramitação no
Livro próprio
nas páginas nº:
59 e verso.
Em 29/12/70*